**PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 0016/2013**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 0010/2013**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 – O Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.551.148/0001-87, com sede administrativa à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, por seu Prefeito Municipal Sr. Vilmar Sabino da Silva, abaixo assinado, TORNA PÚBLICO que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando a aquisição do objeto indicado no item 2.1 deste Edital.

1.2. - A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como pelas disposições que seguem:

**2. OBJETO**

2.1. A presente licitação, do tipo menor preço global, tem por objeto a confecção, concerto, reembasamento de próteses dentárias para distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde do Município de Bom Jesus – SC, aos seus Munícipes, em atendimento aos Programas do Governo Federal, especialmente o da Saúde Bucal e Recursos Ordinários com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.1.1 Os moldes individuais das próteses deverão ser confeccionados por cirurgião dentista habilitado, sendo indispensável a presença do protético que orientará a realização do trabalho.

2.1.2 A prótese ou ponte deve ter garantia de 6 (seis) meses.

2.1.3 O protético deve estar presente em todos os procedimentos de prótese realizados com os pacientes.

2.1.4 O atendimento ao público em decorrência da prestação dos serviços deverá ocorrer em, pelo menos, 2 (dois) dias da semana.

**2.2 DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**2.2.1** Os moldes individuais das próteses deverão ser confeccionados por cirurgião dentista habilitado conforme o objeto desta licitação de acordo com as especificações do **Anexo I** do presente Edital, durante o período de 5 (cinco) meses, o qual poderá ser prorrogado justificadamente pela Administração Municipal, na forma da Lei 8.666/93.

**2.2.2**. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência.

**2.2.3.** No recebimento das próteses por intermédio de servidor designado pela secretaria, reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

**2.2.4.** O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**3.1. DOS IMPEDIMENTOS:**

3.1.1Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

d) Estejam sob falência, recuperação, dissolução ou liquidação;

e) O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações; e,

f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS; e CNDT;

g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.2 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital.

**4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 Os envelopes " Proposta de Preços" e " Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e ***ENTREGUES*** ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

***PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS – SC.***
***RUA PEDRO BORTOLUZZI, Nº 435***
***SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES***
***DATA: 13 DE AGOSTO DE 2013 ATÉ ÁS 12H45MIN.***

5.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS – SC.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0010/2013

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS – SC.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0010/2013

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

**6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1 A *ABERTURA* da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às *13H00MIN. DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2013,* na sala do Setor de licitações, localizado à Rua Pedro Bortoluzzi nº 435, Centro, na Cidade de Bom Jesus-SC**

**6.2** A Prefeitura Municipal de Bom Jesus – SC, através do Departamento de Compras, somente considerará os envelopes de " Proposta de Preços" e " Documentação de Habilitação" queforem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

**7. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**7.1** No dia, hora e local estabelecido no item 6.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:

**7.1.1** O representante da empresa deverá apresentar:
a)- Cédula de identidade;

b- Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV.

c) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d)- **Credenciamento** ou **procuração** por instrumento público ou particular de acordo com o **Anexo II** deste Edital. As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório.

**7.1.2.** Em se tratando de **sócio ou proprietário** a licitante deverá apresentar original ou cópia **autenticada** do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social conforme o caso;

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente;

b) Declaração constante do item 7.1 b.

**Parágrafo único:** Os documentos aqui exigidos não poderão ser substituídos por aqueles constantes do envelope de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

**7.1.3.** Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;

**7.1.4.** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

**7.1.5**. **A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento,** não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

**7.1.6.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e posteriormente a Documentação para a Habilitação.

**7.1.7.** É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

**7.2 PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.2.1 As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

a) Razão social, endereço, telefone,e-mail, "*fax-símil*e" e o CGC/MF da proponente;

b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) Data;

d) Preço unitário por item e total, grafado em algarismos, com duas casas decimais após á vírgula; em moeda brasileira corrente;

e) Especificação do material utilizado na confecção das próteses dentárias;

f) Prazo de validade da proposta (**mínimo 5 meses),** contado a partir da data da entrega dos envelopes.

**7.2.2.** Na proposta apresentada na forma da alínea " d" deste item deverá estar incluso o frete.

**8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1 Para comprovação da habilitação jurídica:**

8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo III.

8.1.6 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Modelo do Anexo V.

8.1.7 Alvará de Licença Sanitária em vigência.

8.1.8 Certificado de Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO), em nome do Laboratório.

8.1.9 Certificado de Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO), em nome do Técnico responsável.

**8.2 Para comprovação da regularidade fiscal**

8.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

8.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) conforme lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.2.8 As empresas que quiserem **autenticar** documentos junto a Prefeitura de Bom Jesus deverão apresentá-los acompanhados dos originais, **até um dia útil antes do prazo de entrega da documentação e proposta ou com 30 (trinta) minutos de antecedência da abertura da cessão,** de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, junto ao setor de protocolo da Prefeitura de Bom Jesus, Rua Pedro Bortoluzzi nº 435 Centro.

8.2.9. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

8.2.10. Os documentos de habilitação e regularidade fiscal poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/SC, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.

**8.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira**

8.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;

**8.4 Para comprovação da qualificação técnica**

8.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**8.5. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte**

**8.5.1.** De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, as **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do

certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa **Art. 43** § 1º**.**

**8.5.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação **Art. 43** § 2º..

**8.5.4**. As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão.

**8.5.5.** Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

**8.5.6.** Todos os documentos de Habilitação e **regularidade fiscal** deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;

**9. SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1 Da Sessão**

9.1.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**9.2. Da Classificação das Propostas**

9.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

9.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item/lote/unidade e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.2.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

**9.3 Dos Lances Verbais**

9.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro definir, no momento, lances mínimos.

9.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

9.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.

9.3.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco)minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II. Não ocorrendo a contratação na forma do subitem " a" , serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III. A não-contratação nos termos previstos no subitem 9.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
IV. O disposto no subitem 9.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.8. Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

**9.4 Do Julgamento**

9.4.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço Global** ofertado.

9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.4.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.4.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes **"Documentação de Habilitaçã**o" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO**

10.1 Até (2) dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º § 2º Art.41.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.5 A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

**12. CONTRATO**

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VI, e da proposta aceita.

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.6 O CONTRATANTE não se obriga perante a CONTRATADA em receber todos as próteses quantificadas no anexo I deste edital, o que não ensejará qualquer direito indenizatório a esta última, nem qualquer alteração dos valores cotados.

**13. DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subseqüente após a apresentação da Nota Fiscal dos serviços efetivamente prestados no mês, devidamente certificada pelo órgão recebedor do objeto licitado, junto ao Departamento de compras do município.

13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

13.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, exercício de 2013.

**14. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO**

14.1. O processo será válido até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado a critério da Administração por iguais e sucessivos períodos até o limite da Lei 8.666/93.

**15. DAS PENALIDADES:**

15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

15.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa:

15.2.2.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

15.2.2.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Bom Jesus - SC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

15.2.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

15.2.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus - SC, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

16.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

16.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.6 É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento.

16.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.

16.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, fone (49) 3424 0181, fone – fax (49) 3424 0191, informando o número da licitação.

**17. ANEXOS DO EDITAL**

17.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

a)- Anexo I – Especificações dos itens e preços estimados para contratação;

b)- Anexo II – Modelo de Proposta;

c)- Anexo III – Carta de Credenciamento;

d)- Anexo IV – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;

e)- Anexo V – Modelo da Declaração de cumprimento da habilitação;

f)- Anexo VI – Declaração de não empregabilidade de menores;

g) Anexo VII - Minuta de Contrato;

Bom Jesus – SC, 30 de julho de 2013.

**VILMAR SABINO DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

**PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 0010/2013**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E PREÇOS ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO**

| ITEM | QUANT. | UND | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 80 | Uni | Confecção de **prótese superior**, com placas de dente vipi em resina acrílica, com anatomia semelhante ao dente natural, placa base de acrílico/lysandra, plano de cera, montagens, remontagens e acrilização, adaptação e desgaste. | 160,00 | 12.800,00 |
| 02 | 80 | Uni | Confecção de **prótese inferior**, com placas de dente vipi em resina acrílica, com anatomia semelhante ao dente natural, placa base de acrílico/lysandra, plano de cera, montagens, remontagens e acrilização, adaptação e desgaste. | 160,00 | 12.800,00 |
| 03 | 20 | Uni | Conserto simples em **Prótese** | 60,00 | 1.200,00 |
| 04 | 20 | Uni | **Reembasamento** | 80,00 | 1.600,00 |
| 05 | 80 | Uni | Confecção de Prótese **Parcial Removível**, contendo armação metálica simples, base de prova, acrilagem com dentes Vipi em resina acrílica. | 250,00 | 20.000,00 |

**O Valor Estimado Global será de R$ 48,400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

**PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 0010/2013**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

| ITEM | QUANT. | UND | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 80 | Uni | Confecção de **prótese superior**, com placas de dente vipi em resina acrílica, com anatomia semelhante ao dente natural, placa base de acrílico/lysandra, plano de cera, montagens, remontagens e acrilização, adaptação e desgaste. | | | |
| 02 | 80 | Uni | Confecção de **prótese inferior**, com placas de dente vipi em resina acrílica, com anatomia semelhante ao dente natural, placa base de acrílico/lysandra, plano de cera, montagens, remontagens e acrilização, adaptação e desgaste. | | | |
| 03 | 20 | Uni | Conserto simples em **Prótese** | | | |
| 04 | 20 | Uni | **Reembasamento** | | | |
| 05 | 80 | Uni | Confecção de Prótese **Parcial Removível**, contendo armação metálica simples, base de prova, acrilagem com dentes Vipi em resina acrílica. | | | |

**A PRESENTE PROPOSTA TERÁ VALIDADE DE .....DIAS (Mínimo 60 dias).**

**Local, data e assinatura**

**PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 0010/2013**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Bom Jesus – SC, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, podendo para tanto apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, interpor recursos, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura, . . . . . .

**PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 0010/2013**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Bom Jesus – SC.

**Pregão Presencial nº. 0010/2012**

O signatário da presente, em nome da proponente ..... (qualificação completa da proponente), declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . de . . . . . de 2013.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

**PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 0010/2013**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS**

**DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº. . . . . , sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2013.

_____

(nome e identidade do representante legal)

**PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 0016/2013**

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

A empresa . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . , por intermédio de seu representante legal o Sr.. . . . . .. . . .,portador da carteira de identidade nº. . . . . e do CPF nº . . . . . , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... 2013.

_____

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

**PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 0016/2013**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Contratante**: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

**Contratado:**

CNPJ/MF nº .....

**Finalidade**: A confecção, concerto, reembasamento de próteses dentárias para distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde do Município de Bom Jesus – SC, aos seus Munícipes em atendimento aos Programas do Governo Federal.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório/FMS nº 0016/2013 - P.P/FMS nº 0010/2013

**O MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi nº. 435, com CNPJ nº. 01.551.148/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VILMAR SABINO DA SILVA**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa . . . . . .(nome da empresa), Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº . . . . . , com sede na . . . . . ., nº . . . . . , na cidade de. . . . . , Estado de. . . . . , neste ato representado pelo Sr. . . . . , brasileiro, . . . . . , Portador da Cédula de Identidade nº. . . . . , com CPF nº . . . . . , residente e domiciliado na cidade de . . . . . , a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, concerto e reembasamento de próteses dentárias para distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde do Município de Bom Jesus – SC, aos seus Munícipes, com as especificações constantes neste contrato e no Edital de Licitação supracitado e de acordo com a necessidade da Administração e especificação constante do anexo único do presente contrato.

II - Os moldes individuais das próteses deverão ser confeccionados por cirurgião dentista habilitado, sendo indispensável a presença do protético que orientará a realização do trabalho.

III - A prótese ou ponte deve ter garantia de 6 (seis) meses.

IV - O protético deve estar presente em todos os procedimentos de prótese realizados com os pacientes.

V - O atendimento ao público em decorrência da prestação dos serviços deverá ocorrer em, pelo menos, 2 (dois) dias da semana.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE**

O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de até **R$ (reais),** podendo variar de acordo com a que dispõe a cláusula primeira deste instrumento.

Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabem qualquer espécie de reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO**

A Prefeitura de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, até o décimo dia útil do mês posterior à prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I – Entregar as próteses conforme solicitação a ser feita nos moldes do edital.

II – Arcar com os encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução do contrato.

III – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária especifica do orçamento do exercício de 2013, especificada nos autos do processo licitatório respectivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quinta.

II - Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.

III – Disponibilizar a estrutura necessária para que os objetos contratados sejam devidamente entregues.

IV- Fiscalizar a execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.

II – Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.

III – O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 0016/2013.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido qualquer outro valor á titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante

notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) quando houver a dissolução da empresa;

f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

j) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato

III- Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas ,em três (03) vias de igual teor e forma , sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, --- de ---------- de 2013.

**VILMAR SABINO DA SILVA**
**Prefeito Municipal**
**Contratante**

**CNPJ nº**

**CPF nº**
**Contratada**

Testemunhas:

CPF n.

CPF n.

Assessoria Jurídica

Visto em ___/___/__

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

**Minuta:**

**Contratante**: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

**Contratado:**

CNPJ/MF nº .....

**Finalidade**: A confecção, concerto, reembasamento de próteses dentárias para distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde do Município de Bom Jesus – SC, aos seus Munícipes em atendimento aos Programas do Governo Federal.

**Vinculação:** Proc. Adm. Licitatório/FMS nº 0016/2013 - P.P/FMS nº 0010/2013

**Valor Total:** R$ ( reais)

**Foro:** Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), ---- de ---------- de 2013.

**VILMAR SABINO DA SILVA**
**Prefeito Municipal**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

**PARECER JURÍDICO**

Por força do Parágrafo único do Art. 38, da Lei n.º 8.666/93, vem esta Assessoria Jurídica em apreciação ao Edital de Pregão Presencial/FMS n.º 0010/2013, Processo Licitatório /FMS nº 0016/2013, elaborado pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

A referida licitação tem por A confecção, concerto, reembasamento de próteses dentárias para distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde do Município de Bom Jesus – SC, aos seus Munícipes em atendimento aos Programas do Governo Federal.

Colhe-se que o Edital respeita os dispositivos consubstanciados na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de acordo com o com o Decreto Municipal n. 058/2010, de 06 de maio de 2010 e demais legislações aplicáveis à normas para a modalidade.

Assim sendo, opino pelo prosseguimento do presente certame licitatório, com a publicação do aviso de licitação, nos termos do Diploma Legal acima referido.

É o parecer.

Bom Jesus (SC), 30 de julho de 2013.

**ABEL DOS SANTOS RODRIGUES**

**OAB/RS – 73029**

**Advogado**